



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 1 de 30

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Dispensas - Aviso de Abertura	3
Aviso de Licitação	28
Chamamento Público	29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 2 de 30

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 15.958, DE 06 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Antônio César Bergamasco	Operador de ETA	14/02/2020 a 13/02/2021	04/05/2026 a 23/05/2026	20 dias
Cláudio Benedito da Silva	Servente	18/04/2024 a 17/04/2025	11/05/2026 a 30/05/2026	20 dias
Elton Antônio de Oliveira	Escriturário	07/05/2020 a 06/05/2021	14/05/2026 a 28/05/2026	15 dias
Elton Antônio de Oliveira	Escriturário	07/05/2021 a 06/05/2022	29/05/2026 a 12/06/2026	15 dias
Gerson Mariano	Oficial de Manutenção	03/05/2025 a 02/05/2026	04/05/2026 a 02/06/2026	30 dias
Joana Dark da Silva Oliveira	Ajudante Geral	05/03/2024 a 04/03/2025	06/05/2026 a 15/05/2026	10 dias
Leis Henrique Martins da Silva	Motorista	11/06/2023 a 10/06/2024	11/05/2026 a 09/06/2026	30 dias
Luiz Antônio Vick	Vigia	09/11/2023 a 08/11/2024	11/05/2026 a 30/05/2026	20 dias
Magda Ermínia dos Santos Tassarini	Auxiliar de Desenvol. Infantil	28/09/2023 a 27/09/2024	11/05/2026 a 20/05/2026	10 dias
Maria Júlia Teixeira de Andrade Bortolotti	Ag. Comunitário de Saúde	05/02/2023 a 04/02/2024	11/05/2026 a 15/05/2026	05 dias
Maria Júlia Teixeira de Andrade Bortolotti	Ag. Comunitário de Saúde	05/02/2024 a 04/02/2025	16/05/2026 a 25/05/2026	10 dias
Marcelo Delduca	Administrador de Setor	02/03/2023 a 01/03/2024	11/05/2026 a 20/05/2026	10 dias
Maurício Donizetti de Souza	Oficial de Manutenção	03/03/2025 a 02/03/2026	11/05/2026 a 09/06/2026	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 06 de maio de 2026.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 06 de maio de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 3 de 30

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação, visando a **Aquisição de Refeição tipo Marmitex 900 gramas**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 50/2026

Número Processo Protocolado: 939/2026

Publicado em: 06/05/2026

Propostas até: 11/05/2026 às 23h59min

Realização em: 12/05/2026

Objeto: Aquisição de Refeição tipo Marmitex 900 gramas

Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: licitacoes04@tambau.sp.gov.br ou telefone – (19) 3673-9500 ramal 246 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 06 de Maio de 2026

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 4 de 30



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 – Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à(ao) contratação de empresa especializada de *Refeições tipo marmitex 900g (G)* para atender as necessidades desta Coordenadoria, assim como, à Prefeitura Municipal de Tambaú.

1.2 – As especificações e os quantitativos do objeto desta Dispensa estão descritos conforme este termo de referência e modelo de proposta em anexo.

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

O presente Termo de Referência tem por objetivo atender às necessidades da Coordenadoria de Serviços Municipais, especialmente em situações excepcionais e imprevisíveis que demandam a execução de serviços extraordinários pelos servidores da Administração Pública.

As refeições tipo marmitex destinam-se ao atendimento de equipes que atuam diretamente em campo, em ocorrências como manutenção emergencial de vias públicas, recuperação de estradas rurais, reparos urgentes em pontes, atendimentos decorrentes de intempéries climáticas, entre outros serviços que exigem pronta resposta da Administração e continuidade das atividades operacionais.

Nessas circunstâncias, os servidores frequentemente permanecem em locais distantes do perímetro urbano ou de suas residências, o que inviabiliza o deslocamento para realização de suas refeições dentro do intervalo intrajornada, conforme previsto na legislação trabalhista vigente.

Destaca-se, ainda, que a estimativa de quantitativos considera a necessidade de atendimento a essas demandas extraordinárias, que não podem ser previamente mensuradas

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 5 de 30

4 / 26



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

com exatidão, mas que exigem suporte imediato para não comprometer a eficiência e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Ademais, registra-se que, no Processo Licitatório nº 122/2025, o item restou fracassado, não havendo interessados ou propostas válidas, e que o último certame (Processo nº 20/2023) encerrou-se em 23/11/2025, inexistindo, atualmente, contrato vigente capaz de suprir a demanda.

Diante desse cenário, justifica-se a dispensa de licitação, com fundamento na necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, evitar prejuízos às atividades administrativas e operacionais e garantir condições adequadas de trabalho aos servidores envolvidos.

2.1 – DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para compras e serviços comuns. Conforme estabelecido no Decreto Nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 6 de 30



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

valor médio praticado no mercado e que se apresente de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.2 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação faz-se necessária para atender às demandas da Coordenadoria de Serviços Municipais, especialmente no que se refere à execução de serviços extraordinários e emergenciais realizados por equipes operacionais em campo.

Em diversas situações, como manutenção corretiva de estradas rurais, reparos emergenciais em pontes, atendimento a ocorrências decorrentes de intempéries e outras intervenções urgentes, os servidores são deslocados para locais afastados da zona urbana, permanecendo por longos períodos fora de suas bases de trabalho e residências.

Nesses casos, torna-se inviável o retorno para realização de refeições dentro do intervalo intrajornada, sendo imprescindível o fornecimento de alimentação pronta, de forma a garantir condições adequadas de trabalho.

Ressalta-se que tais demandas possuem caráter eventual e imprevisível, exigindo da Administração Pública agilidade e suporte logístico imediato, a fim de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais.

Dessa forma, a aquisição das referidas refeições dentro desta modalidade de certame é a medida mais adequada e eficaz para garantir a continuidade e a execução do projeto dentro dos parâmetros definidos.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 7 de 30

6 / 26



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Ite m	Quan t.	Unid.	Descrição	Menor Valor R\$ Unit.	Menor Valor R\$ Total
1	1.000	Unidade	48413 Refeição tipo marmitex 900gr; (G) Marmitex, com no mínimo as seguintes especificações: com peso mínimo estimado de 900 grs. (Novecentos gramas) composta (sugestivamente) por: – Arroz branco e feijão; – Mix de salada verde (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão, etc) ou mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc); – Massa com molho branco ou vermelho; – Carne (porco ou boi ou frango; frita ou grelhada ou cozida, podendo conter acompanhamentos)	R\$ 24,50	R\$ 24.500,00
Menor Valor Total					R\$ 24.500,00

4 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 8 de 30



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.1.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú - S.P., para o exercício 2026, na classificação abaixo:

Ficha: 36	Ficha: 213
Fonte: 01	Fonte: 01
Unidade Executora: 01.03.09	Unidade Executora: 01.10.01
Funcional Programática: 04.123.037-2.021	Funcional Programática: 15.451.090-1.004
Unidade Orçamentária: 01.03.00	Unidade Orçamentária: 01.10.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00	Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

4.2 – JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 48, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas exclusivamente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5 – PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração.

O descritivo da aquisição e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

5.1 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2 – ENTREGA

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 9 de 30

8 / 26



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Entrega e frete (todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto) para o endereço: Coordenadoria de Serviços Municipais, localizado Av. Garcês, s/nº, Santa Terezinha (Antiga Estação FEPASA).

5.3 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme item 9.1 deste Termo de Referência, mediante envio de dados bancários da contratada que deverá constar na nota fiscal dos serviços prestados.

6 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

6.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço de forma global.

6.2 – Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 10 de 30



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2.2 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

6.2.2.4 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.2.5 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 11 de 30

10 / 26



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.2.3 – Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (MODELO – ANEXO II)

6.2.3.1 Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do ANEXO III.

6.2.3.2 Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo ANEXO IV.

6.2.3.3 Declaração responsabilidade, conforme modelo ANEXO V.

6.2.3.4 Declaração de vínculo, conforme modelo ANEXO VI.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

7.2 – Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

7.3 – Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

7.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

7.5 Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 12 de 30



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.6 Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

8 – DO CONTRATO

8.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

8.2.2 Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o fornecedor *possa entregar o material de acordo com o descrito.*

8.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.3.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

8.3.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

8.3.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta Dispensa;

8.3.4 A CONTRATADA deverá entregar os referidos produtos de acordo com as especificações, dentro do prazo de validade, logo após a emissão da autorização de fornecimento.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 13 de 30

12 / 26



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail: operacional@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: operacional@tambau.sp.gov.br

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

9.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

9.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 14 de 30



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a licitação ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 15 de 30

14 / 26



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.2 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do subitem 10.1. desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida:

- 10.3.1 As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 16 de 30



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.3.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.6 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.3.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3.8 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.3.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 13 de fevereiro de 2026

Elton Aparecido Michetti

Coordenador de Serviços Públicos

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 17 de 30

16 / 26



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I – Tabela Modelo Proposta

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:

CNPJ:

INSC. EST.:

Endereço:

Nº:..... **Complemento:**..... **Bairro:**

Cep: **Cidade:** **Estado:**

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

OBJETO:

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de **R\$** (.....) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 18 de 30



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.

Condições Pagamento: O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

Local para execução:

Indicar dados de quem assinará eventual termo contratual decorrente deste certame:

Nome completo: RG:

CPF:

Função na empresa:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Menor Valor R\$ Unit.	Menor Valor R\$ Total
1	1.000	Unidade	48413 Refeição tipo marmitex 900gr; (G) Marmitex, com no mínimo as seguintes especificações: com peso mínimo estimado de 900 grs. (Novecentos gramas) composta (sugestivamente) por:	R\$	R\$

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 19 de 30

18 / 26



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			– Arroz branco e feijão; – Mix de salada verde (alface lisa ou cresa, agrião, rúcula, almeirão, etc) ou mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc); – Massa com molho branco ou vermelho; – Carne (porco ou boi ou frango; frita ou grelhada ou cozida, podendo conter acompanhamentos)		
MENOR VALOR TOTAL					R\$

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 20 de 30



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, *[LICITANTE]*, *[QUALIFICAÇÃO]*, por meio de seu(s) *REPRESENTANTE(S)* *CREDENCIADO(S)*, declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 21 de 30

20 / 26



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social) CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante Cargo/Função

RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 22 de 30



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 23 de 30

22 / 26



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 24 de 30



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local Nome do declarante

Cargo/Função RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 25 de 30

24 / 26



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO:

O objeto deste visa atender às necessidades da Coordenadoria de Serviços Municipais, especialmente em situações excepcionais e imprevisíveis que demandam a execução de serviços extraordinários pelos servidores da Administração Pública.

As refeições tipo marmitex destinam-se ao atendimento de equipes que atuam diretamente em campo, em ocorrências como manutenção emergencial de vias públicas, recuperação de estradas rurais, reparos urgentes em pontes, atendimentos decorrentes de intempéries climáticas, entre outros serviços que exigem pronta resposta da Administração e continuidade das atividades operacionais.

Nessas circunstâncias, os servidores frequentemente permanecem em locais distantes do perímetro urbano ou de suas residências, o que inviabiliza o deslocamento para realização de suas refeições dentro do intervalo intrajornada, conforme previsto na legislação trabalhista vigente.

Destaca-se, ainda, que a estimativa de quantitativos considera a necessidade de atendimento a essas demandas extraordinárias, que não podem ser previamente mensuradas com exatidão, mas que exigem suporte imediato para não comprometer a eficiência e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Ademais, registra-se que, no Processo Licitatório nº 122/2025, o item restou fracassado, não havendo interessados ou propostas válidas, e que o último certame (Processo nº 20/2023) encerrou-se em 23/11/2025, inexistindo, atualmente, contrato vigente capaz de suprir a demanda.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 26 de 30



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Diante desse cenário, justifica-se a dispensa de licitação, com fundamento na necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, evitar prejuízos às atividades administrativas e operacionais e garantir condições adequadas de trabalho aos servidores envolvidos.

2 - ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS:

2.1 FONTES CONSULTADAS:

2.1.1 A estimativa de preços coletados respeita os critérios do Art 23 § 1º inc IV da Lei Federal Nº 14.133/21.

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS:

3.1 Os preços coletados estão discriminados no documento anexo a este como Cotação de Preços.

4 - MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO E SUA RESPECTIVA JUSTIFICATIVA:

4.1 O parâmetro utilizado para definir foi a medida de dispersão denominada coeficiente da variação. O coeficiente de variação fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média e mediana de forma que, quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados.

4.2 Assim ao apurar os preços coletados, observa-se um coeficiente de variação baixo por apresentar percentual: 0,0095 portanto indicando o menor valor como melhor critério de definição de valor de mercado.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 27 de 30

26 / 26



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO:

5.1 – No processo em epígrafe, efetuou-se a utilização de dados de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, com orçamentos recentes não ultrapassando mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação deste termo.

5.2 Assim, diante do exposto nos documentos **o menor valor total estimado é de R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais).**

5.2.1 Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado, conforme anexos.

5.3 Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência do certame, fundamentando-se na Lei 14.133/2021.

Tambaú, 23 de fevereiro de 2026.

Elton Aparecido Michetti

Coordenador de Serviços Públicos

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 28 de 30

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº 21/2026.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Número Processo Protocolado: 1423/2026.

Abertura dia: 21/05/2026, às 08h00min.

O edital e seus anexos encontram-se no site www.tambau.sp.gov.br, link “Licitações”, na aba “Modalidade”, “Pregão Eletrônico” e no www.pncp.gov.br.

Informações também podem ser obtidas na Seção de Licitações, pelo telefone (19) 3673 9501 – ramal 038 ou pessoalmente na Praça Carlos Gomes, nº 40 – centro – Tambaú - SP.

Tambaú, 06 de maio de 2.026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú - SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 29 de 30

Chamamento Público

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a Habilitação de FOMIN E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.717.435/0001-73 no Credenciamento Público nº 03/2025, cujo objeto é a prestação de serviços para realização de exames de Ultrassonografia com Doppler com emissão de laudo, para atendimento dos pacientes da rede Municipal de Saúde. Tambaú, 06 de Maio de 2026. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 30 de 30

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a Habilitação do SERVIÇO NACIONAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.827.526/0001-42 no Credenciamento Público nº 03/2025, cujo objeto é a prestação de serviços para realização de exames de Ultrassonografia com Doppler com emissão de laudo, para atendimento dos pacientes da rede Municipal de Saúde. Tambaú, 06 de Maio de 2026. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ccb2-3b1e-aaab-b858-2d



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 1230, ano VIII, veiculado em 06 de maio de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDA PEDEZZI BIAGI LTDA (CNPJ 34349724000167) em 06/05/2026 às 18:52:44 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/ccb2-3b1e-aaab-b858-2d>